



**A Comissão Especial Do Conselho do Campus FURG-SAP (Comissão de Consulta)**, sob respaldo homologatório dado na reunião dos dias 27 de outubro de 2021 (Ata 33/2021), Memorando Circular nº 20/2021/Gab/FURG e o §16 do Art. 6º do Regimento do Campus FURG-SAP, aprovado em 08/10/2021, conforme a Resolução 16/2021 do CONSUN, torna público o presente.

### **EDITAL DO PROCESSO DE CONSULTA DE OPINIÃO PARA DIREÇÃO DO CAMPUS FURG-SAP**

**Art. 1º** O presente Edital regulamenta o processo de consulta pela comunidade acadêmica do Campus da Universidade Federal do Rio Grande em Santo Antônio da Patrulha (Campus FURG-SAP), para a Direção do Campus para o mandato 2022-2025, através de voto direto, secreto e facultativo.

**Art. 2º** O presente Edital e os eventos relativos à consulta terão ampla divulgação nos meios necessários.

**Art. 3º** A Direção terá mandato de quatro anos, com início na nomeação pela Reitoria após o processo de indicação regido pelo Conselho do *Campus* na forma da legislação vigente. Para os mandatos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), é permitido uma única recondução para o mesmo cargo.

**Art. 4º** A Comunidade Acadêmica do Campus SAP-FURG é constituída:

- I. pelo segmento docente, constituído pelos(as) servidores(as) docentes do magistério superior da FURG lotados ou em exercício efetivo no Campus conforme assentamento funcional;
- II. pelo segmento técnico-administrativo, constituído pelos(as) servidores(as) técnico-administrativos em educação da FURG lotados ou em exercício efetivo no Campus conforme assentamento funcional;
- III. pelo segmento discente, constituído pelos estudantes matriculados nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da FURG sediados no Campus;

Parágrafo Único: Serão considerados aptos à participação no processo os integrantes dos três quadros que preencham sua condição de exercício ou matrícula na data de homologação deste Edital.

**Art. 5º** À Comissão de Consulta do Conselho compete:

- I – formalizar e instruir o processo administrativo da consulta;
- II – coordenar os processos de inscrição, homologação e de impugnação da(s) Chapa(s);
- III – fiscalizar a observância das normas do processo de consulta e, em caso de infringência, oferecer denúncia ao Conselho, que deliberará sobre a impugnação da Chapa em até 48 horas;
- IV – compilar e divulgar a listagem nominal dos integrantes da comunidade acadêmica aptos à consulta, com antecedência mínima de cinco dias da data da consulta, garantindo a o direito a voto dos mesmos;
- V – instruir e acompanhar o processo de consulta eletrônica junto ao Centro de Gestão de Tecnologia de Informação (CGTI/FURG);
- VI – elaborar e publicar o mapa final com os resultados da consulta conforme o Art.16, e encaminhá-lo ao Conselho do Campus para homologação e proclamação na reunião do dia 13 de dezembro de 2021;

VII – proceder, de ofício ou mediante provocação, à instrução necessária para apurar qualquer ato ilícito cometido por Chapa, candidato, apoiador ou terceiro membro ou não da comunidade acadêmica, mediante processo administrativo ou criminal;

VIII – definir o cronograma do processo de consulta (Anexo I);

IX – coordenar as rodas de conversa com a(s) Chapa(s) e segmentos da comunidade acadêmica, conforme regulamento a ser publicado de acordo com o Cronograma (Anexo I);

X – fazer o registro dos materiais e *sítes* de divulgação veiculados pelas Chapas;

XI – recolher os materiais de divulgação irregulares ou não registrados, procedendo à apuração das responsabilidades por sua veiculação e encaminhando providências na forma deste Edital;

XII – decidir sobre os casos omissos neste Edital, com publicação da decisão em até 24 horas.

**Art. 6º** Aos integrantes da Comissão de Consulta será vedada qualquer forma de propaganda de candidato ou Chapa, inclusive o uso de *bottons*, camisetas, adesivos, postagens em redes sociais, etc.

**Art. 7º** A Comissão de Consulta escolherá seu Presidente e Vice-Presidente dentre os membros já indicados pelo Conselho, o qual exercerá o voto de desempate nas decisões e a relatoria do processo de consulta.

Parágrafo Único: o Vice-Presidente substituirá o Presidente quando este estiver impedido ou afastado.

**Art. 8º** Os atos da Comissão de Consulta serão documentados em Ata ou outro instrumento hábil e instruirão o processo administrativo da consulta, exceto quando compuserem processo de apuração de fato do art. 5º, inciso VII.

§ 1º - A publicação dos atos da Comissão de Consulta será feita no site [www.sap.furg.br](http://www.sap.furg.br), na aba “Consulta 2021”, constando data e hora da publicação.

§ 2º - De cada ato da Comissão de Consulta caberá recurso a ela dirigido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que será apreciado em mais 24 horas.

§ 3º - Os recursos conhecidos e indeferidos poderão ser apelados ao Conselho do Campus, no prazo de 24 horas a partir da sua publicação.

**Art. 9º** As candidaturas serão apresentadas e a consulta será feita em Chapa indissolúvel.

§ 1º - Cada Chapa é composta por um(a) Candidato(a) a Diretor(a), por um(a) Candidato(a) a Vice-Diretor(a) e um Terceiro Nome. Além disto, deverá apresentar-se sob um nome que a identifique durante todo o processo.

§ 2º - Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor(a), Vice-Diretor(a) e Terceiro Nome os integrantes do quadro docente do art. 4º inciso I. Somente poderão compor as listas tríplexes os(as) docentes ativos(as) do quadro permanente da Unidade, integrantes da Carreira do Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou classe do cargo ocupado.

§ 3º - Cada Chapa deverá ser inscrita mediante e-mail para a Comissão de Consulta ([consultadirecaosap2021@furg.br](mailto:consultadirecaosap2021@furg.br)) com o Requerimento de Inscrição (Anexo II), **entre às 00h do dia 23 de novembro e 23h59min do dia 24 de novembro de 2021.**

§ 4º - A ordem da(s) Chapa(s) na página da consulta será dada pela ordem de inscrição.

§ 5º - A Comissão de Consulta procederá à homologação da(s) Chapa(s) inscritas, publicando-a no dia 25 de novembro de 2021.

§ 6º - Poderá ocorrer impugnação da homologação de candidato(s) e/ou Chapa(s), de ofício ou mediante requerimento protocolado, por e-mail para a Comissão de Consulta ([consultadirecaosap2021@furg.br](mailto:consultadirecaosap2021@furg.br)), dentro do prazo de 24 horas a contar da publicação, que será apreciado pela Comissão de Consulta dentro de outras 24 horas, sem prejuízo dos atos de campanha já realizados.

**Art. 10º** A(s) Chapa(s), seus apoiadores e toda a comunidade acadêmica deverão respeitar os limites éticos do debate de ideias e da defesa de propostas.

**Art. 11º** Será permitida divulgação a partir de 29 de novembro de 2021 (encerrando dia 06 de dezembro de 2021), pela(s) Chapa(s), dos seus programas e propostas unicamente por:

- I – um documento, intitulado Plano de Ações da Chapa, que deverá ser enviado para a Comissão de Consulta até o dia 28 de novembro de 2021, que será publicado no site [www.sap.furg.br](http://www.sap.furg.br) e este documento poderá ser divulgado pela(s) Chapa(s) aos servidores e alunos;
- II – cartazes, faixas, *banners*, folders impressos e outros materiais físicos de divulgação são proibidos.
- III – página(s) em redes sociais, cujo domínio e responsabilidade serão registrados pela Comissão de Consulta, em que serão permitidas postagens provenientes, em síntese e ilustradas, do Plano de Ações da Chapa;
- IV – uma roda de conversa virtual, com data e tempo de duração a ser divulgado pela Comissão da Consulta, conforme o art. 5º, inciso IX.

§ 1º - Além dos meios em desacordo com o *caput* e seus incisos, não será permitido à Chapa e seus apoiadores, sob pena de impugnação de ofício pela Comissão de Consulta sem prejuízo da apuração de fato do Art.5º, VII:

- a) fazer propaganda da(s) Chapa(s) por meio de comunicação externo à Universidade;
- b) quaisquer atos de propaganda ou divulgação ou debate nos quais haja qualquer menção de desrespeito ou ofensa ou assédio ou ameaça;
- c) atos de divulgação da(s) Chapa(s) fora do período de campanha, conforme o cronograma do Anexo I;
- d) atos que incorram em dano ao patrimônio da Universidade ou dano ambiental.

§ 3º - Não será permitida a realização ou divulgação de pesquisas de opinião eleitoral.

§ 4º - A Comissão fará a apuração de ofício mediante processo administrativo disciplinar (PAD) de quaisquer atos, materiais ou declarações ofensivas ou de assédio feitas pelas Chapas, seus apoiadores, demais membros da Comunidade Acadêmica ou terceiros, desde que não constitua infração penal merecedora de oferta de notícia-crime junto ao Ministério Público e Polícia Federal, na forma da lei.

§ 5º - Os dispêndios com a divulgação das Chapas serão de sua própria responsabilidade.

**Art. 12º** A consulta será feita pela comunidade acadêmica, **entre as 00h do dia 08 de dezembro e às 23h59min do dia 09 de dezembro de 2021, exclusivamente pelo site <https://consultas.furg.br/>**

Parágrafo Único: não será admitida reabertura de prazo de consulta pela alegação de problemas de acesso à Internet ou sistema de informática por parte de votantes, salvo se a origem do problema for no próprio CGTI/FURG, assim por ele relatada.

**Art. 13º** A página da consulta terá a identificação da(s) Chapa(s) (número e nome), os nomes dos candidatos a Diretor (a), Vice-Diretor(a) e Terceiro Nome, ordenados conforme a ordem de inscrição.

**Art. 14º** Cada votante responde a consulta em somente uma Chapa.

§ 1º - Sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

§ 2º - Havendo notícia de resposta a consulta com *login* alheio no sistema, haverá a apuração do fato conforme o art. 5º, inciso VII.

**Art. 15º** O votante com mais de um vínculo com a Universidade responderá à consulta uma única vez e será considerado como pertencente a um dos quadros, na seguinte ordem de precedência:

- I – quadro docente;
- II – quadro técnico-administrativo em educação; e
- III – quadro discente.

Parágrafo Único – O votante do quadro discente com mais de uma matrícula responderá à consulta, apenas uma vez, como aluno do curso de matrícula mais antiga.



**Art. 16º** Extraídos os mapas de apuração do sistema, a Comissão Especial fará cômputo do resultado, pelo seguinte procedimento:

I - Haverá a seguinte atribuição dos seguintes pesos aos votos:

a)quadro docente: um terço (1/3);

b)quadro técnico-administrativo em educação: um terço (1/3); e,

c)quadro discente: um terço (1/3).

II - Calcular-se-á o percentual de votos obtidos por cada Chapa, indexada por i, ( $V_{Ci}$ ) de acordo com a expressão abaixo, obedecendo a proporcionalidade definida no Regimento do Campus FURG-SAP aprovado pela Resolução 16/2021 do CONSUN e a definição das variáveis:

$$V_{Ci} = \left( P_D \left( \frac{V_{VDi}}{V_{DE}} \right) + P_T \left( \frac{V_{VTi}}{V_{TE}} \right) + P_E \left( \frac{V_{VEi}}{V_{EE}} \right) \right) \times 100$$

onde:

$V_{Ci}$  = percentual de votos na Chapa i;

$V_{VDi}$  = votos válidos do quadro docente na Chapa i;

$V_{VTi}$  = votos válidos do quadro técnico-administrativo em educação na Chapa i;

$V_{VEi}$  = votos válidos do quadro discente na Chapa i;

$V_{DE}$  = total de votos válidos registrados do quadro docente;

$V_{TE}$  = total de votos válidos registrados do quadro técnico-administrativo em educação;

$V_{EE}$  = total de votos válidos registrados do quadro discente;

$P_D = P_T = P_E$  = peso de cada quadro (1/3).

§ 1º - Em nenhuma circunstância, a Comissão de Consulta poderá alterar os critérios ou pesos estabelecidos para apuração dos votos.

§ 2º - A Comissão de Consulta ordenará as Chapas por ordem de percentual de votos de cada Chapa, de maneira decrescente, conforme a fórmula do inciso II do caput.

**Art. 17º** O processo da consulta, contendo toda a documentação e o resultado final, será encaminhado ao Conselho do Campus, que procederá à sua homologação nomeando a Chapa escolhida pela comunidade.

Parágrafo Único – Não havendo pendência de recurso junto ao Conselho, após a homologação seguir-se-á a proclamação do resultado da consulta, com o encaminhamento dos nomes de Diretor(a), Vice-Diretor(a) e Terceiro Nome escolhidos pela comunidade para os trâmites de nomeação e posse à Reitoria.

Pela Comissão de Consulta, os (as) Conselheiros(as)

RENE BALTAZAR  
PRESIDENTE

MÁRCIA KURZ  
VICE-PRESIDENTE

STHEFANI SILVA  
Titular

LUCIANO SILVA  
Suplente

ROBERSON ROSA



Suplente

ELAINE BENEDITO

Suplente





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
CONSELHO DO CAMPUS

**EDITAL DO PROCESSO DE CONSULTA PARA DIREÇÃO DO  
CAMPUS**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA**

<b>DATA/HORA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
18/11/2021	Homologação de Edital	Conselho do Campus
19/11/2021	Publicação do Edital, no site <a href="http://www.sap.furg.br">www.sap.furg.br</a> na aba "Consulta 2021"	Comissão de Consulta
23/11/2021 (00h) - 24/11/2021 (23h59min)	Inscrições das Chapas mediante contato por e-mail com a Comissão de Consulta ( <a href="mailto:consultadirecaosap2021@furg.br">consultadirecaosap2021@furg.br</a> ).	Comissão de Consulta
25/11/2021	Homologação das inscrições das Chapas e abertura de prazo recursal de 24h quando da publicação do ato.	Comissão de Consulta
29/11/2021 (00h) - 06/12/2021(23h59min)	Período de Divulgação e Campanha da(s) Chapa(s)	Comissão de Consulta / Chapas / Apoiadores/ Comunidade Acadêmica
29/11/2021	Publicação do Regulamento das Rodas de Conversa entre Chapas e Segmentos	Comissão de Consulta
30/11/2021 - 06/12/2021	Rodas de Conversa entre Chapas e Segmentos	Comissão de Consulta
08/12/2021 (00h) - 09/12/2021(23h59min)	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA no site <a href="https://consultas.furg.br/">https://consultas.furg.br/</a>	Comissão de Consulta /CGTI /Comunidade Acadêmica
10/12/2021	Publicação do Resultado da Consulta e abertura do prazo recursal de 24h	Comissão de Consulta
13/12/2021	Homologação do Processo de Consulta, com encaminhamento à Reitoria para trâmites de nomeação e posse.	Conselho do Campus



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
CONSELHO DO CAMPUS

**EDITAL DO PROCESSO DE CONSULTA PARA DIREÇÃO DO  
CAMPUS**

**ANEXO II  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

<b>NOME DA CHAPA</b>	
<b>Candidato(a) a DIRETOR(A)</b>	
<b>Candidato(a) a VICE- DIRETOR(A)</b>	
<b>Candidato(a) a TERCEIRO NOME:</b>	

Pelo presente, os acima nominados REQUEREM à Comissão de Consulta do Conselho do Campus FURG-SAP sua INSCRIÇÃO como Chapa para o Processo de Consulta para Direção do Campus, nos termos do Edital publicado em 19/11/2017 pelo Conselho, afirmando que estão cientes dos termos do referido Edital, especialmente:

- os requisitos para candidatura;
- as regras para divulgação da(s) Chapa(s) e o dever de observância dos preceitos éticos do Edital e da legislação a ele superior.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_/11/2021.

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A)

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO(A) TERCEIRO NOME

**Para preenchimento da Comissão de Consulta**

Recebimento em \_\_\_\_/11/2021 às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

Presidente(a):

**A COMISSÃO DE  
CONSULTA**

( ) DEFERE ( ) INDEFERE  
a Candidatura desta Chapa.

(No caso de INDEFERIMENTO, anexar Despacho.)

Assinaturas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
CONSELHO DO CAMPUS

**EDITAL DO PROCESSO DE CONSULTA PARA DIREÇÃO DO  
CAMPUS**

ANEXO III  
REGISTRO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E CAMPANHA

<b>NOME DA CHAPA</b>	
<b>TIPO DE MATERIAL</b>	
<input type="checkbox"/> Plano de Ações da Chapa <input type="checkbox"/> Páginas de Rede Social- Domínio (URL):	
<b>Responsável</b>	
<b>Local de Veiculação</b> (exceto p/ site)	
<b>ASSINATURAS DA CHAPA:</b>	
<b><u>Para preenchimento da Comissão de Consulta</u></b>	
Recebimento em _____/11/2021 às _____ : _____ horas.	
<b>Presidente:</b>	